



**Escola Superior
de Tecnologia
da Saúde**

Politécnico de Coimbra

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM POLISSONOGRÁFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTESC



PRR
Plano de Recuperação
e Resiliência



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Polissonografia: da montagem ao estadiamento.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Polissonografia: da montagem ao estadiamento, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º

Justificação

O curso de microcredenciação Polissonografia: da montagem ao estadiamento surge como resposta direta às exigências crescentes na área do sono, onde a qualidade do diagnóstico depende, de forma crítica, da competência técnica dos profissionais envolvidos.

Esta microcredenciação foi concebida com foco nos dois grandes pilares da prática em polissonografia: a montagem do exame e o estadiamento rigoroso do sono com base nos registos obtidos.

Ao centrar-se no “saber fazer” e no “saber interpretar”, esta microcredenciação não se limita à transmissão de conhecimento teórico, mas promove o desenvolvimento de competências práticas essenciais para a atuação em laboratórios do sono.

2 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

Desta forma, esta microcredenciação vai contribuir para reforçar a capacidade de resposta dos serviços de saúde e valorizar o percurso profissional dos formandos, tornando-os mais autónomos, rigorosos e preparados para os desafios atuais e futuros da medicina do sono.

CAPÍTULO II ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º

Estrutura do curso

- 1 - O curso contempla 2 ECTS e uma duração de 20 horas.
- 2 - Área científica predominante: Fisiologia Clínica, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologias de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.
- 3 - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática laboratorial.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Fisiologia Clínica da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado em Fisiologia Clínica que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

Artigo 7.º

Creditação

3 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

Os procedimentos de creditação de competências enquadraram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1 - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2 - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de dez participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1 - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2 - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3 - Os candidatos que reúnham as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

CAPÍTULO IV MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

4 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:
 - a) Uma taxa de candidatura;
 - b) Uma taxa de matrícula;
 - c) Propinas.
- 2** - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.
- 3** - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

5 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado da conclusão da Microcredenciação em Polissonografia: da montagem ao estadiamento com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1** - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de presencial.
- 3** - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Polissonografia: da montagem ao estadiamento é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

6 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

1 - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.

2 - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

7 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Fisiologia Clínica (FC).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredeciação em Polissonografia: da montagem ao estadiamento

| Unidades Curriculares | Horas Contacto | Horas trabalho totais | ECTS | Área Científica |
|--|-----------------|-----------------------|----------|-----------------|
| Polissonografia: da montagem ao estadiamento | TP – 14; PL – 6 | 53 | 2 | FC |
| TOTAL | 20 | 53 | 2 | |

Conteúdos programáticos

Polissonografia: da montagem ao estadiamento

Polissonografia e variáveis
Montagem da polissonografia
Aspectos técnicos práticos calibração e filtros
Regras de estadiamento
Aplicação prática de regras de estadiamento
Elaboração e avaliação de relatório de polissonografia
Avaliação

8 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE
MP02: OFERTA FORMATIVA, ENSINO E APRENDIZAGENS

REG4_02.96

REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

Ficha Técnica

Título

REG4_02.96 – REGULAMENTO DA MICROCREDECIAÇÃO EM POLISSONOGRAFIA: DA MONTAGEM AO ESTADIAMENTO DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Fisiologia Clínica – ESTeSC

Versão 00

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

09.janeiro.2026

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

janeiro.2026

© 2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

9 de 9
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



REPÚBLICA
PORTUGUESA



Financiado pela
União Europeia
NextGenerationEU